



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Contrato nº 02002001/2026
Concorrência Eletrônica Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 0808002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02002001/2026, QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SRA. JUCERLENE DE SOUSA SENA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA R PEREIRA DOS SANTOS LTDA, REPRESENTADA PELO SR. RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS.

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua 5, nº S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jucerlene de Sousa Sena, inscrito no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R PEREIRA DOS SANTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.839.055/0001-06, sediada na R Rua Padre Giuliano Moretti, nº 825, Sala A, Centro, CEP: 77.900-000, Tocantinópolis - TO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Ricardo Pereira dos Santos, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0808001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1, no município de Davinópolis/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	1	R\$ 151.828,00
2	FUNDAÇÃO	1	R\$ 198.065,63
3	ESTRUTURA	1	R\$ 351.922,74
4	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	1	R\$ 176.089,93
5	COBERTURA	1	R\$ 73.736,98
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	1	R\$ 13.851,33
7	ESQUADRIAS	1	R\$ 183.279,60
8	REVESTIMENTO DE PAREDE	1	R\$ 68.451,25
9	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	1	R\$ 91.656,40
10	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	1	R\$ 16.151,04
11	REVESTIMENTO DE TETO	1	R\$ 33.203,07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

12	PINTURA	1	R\$	74.651,15
13	MARMORARIA	1	R\$	9.282,47
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	1	R\$	55.162,16
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1	R\$	142.368,00
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	R\$	209.527,71
17	CLIMATIZAÇÃO	1	R\$	113.738,56
18	DADOS E VOZ	1	R\$	8.119,52
19	GASES MEDICINAIS	1	R\$	15.090,56
20	URBANIZAÇÃO	1	R\$	5.277,96
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1	R\$	5.905,16
		Total sem BDI	R\$	1.618.668,21
		Total do BDI	R\$	378.691,01
VALOR TOTAL: (UM MILHÃO E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)			R\$	1.997.359,22

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, iniciando no dia **20/02/2026** e tendo por termo final o dia **20/02/2027**.

2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de até 12 (doze) meses.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 001/2024, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.

4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.